



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 183/2022

Opina pela alteração na Proposta Pedagógica, Regimento e Plano do Curso Técnico em Enfermagem, ministrado pelo CEPROSP, rede privada, em Picos – PI.

PROCESSO CEE/PI nº 267/2021

INTERESSADO: CEPROSP

ASSUNTO: Alteração na Proposta, Regimento e Plano de Curso de Enfermagem

COMISSÃO: Cons.^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons.^a Adriana de Moura Silva, Cons.^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons.^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons.^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO: 22/09/2022

I – ASPECTOS GERAIS

O Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, com sede na Rua Hilda Policarpo, nº 659 – Canto da Várzea, em Picos (PI), mantido pela entidade mantenedora Maria Eny Coelho e CIA LTDA – ME, CNPJ 02.608.931/0001-00, vem por sua diretora, sr.^a Maria Eny Coelho, através do Processo CEE/PI nº 267/2021, protocolizado neste Conselho em 17 de novembro de 2021, solicitar a alteração na Proposta Pedagógica, no Regimento Interno e no Plano do Curso de Técnico em Enfermagem para adequação, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Nos autos do processo, encontram-se todos os documentos necessários para análise e parecer. A escola está com o ato autorizativo de renovação de reconhecimento válido até 31 de maio de 2026, pela Resolução CEE/PI nº 132/2022.

A escola foi diligenciada pela técnica Risalva Rodrigues do CEE/PI, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o prazo de 30 dias. A escola cumpriu a diligência em 24 de agosto de 2022.

A diligência solicitava que a escola inserisse no plano de curso a forma de acesso dos estudantes, colocar o perfil profissional de acordo com o CNCT 2020, que refizesse a carga horária de acordo com a Resolução CEE/PI 177/15, incluir competências, habilidades, bases tecnológicas e que informasse o mínimo de 20% da carga horária mínima.

Foi solicitada a revisão da Proposta Pedagógica e a reelaboração do Regimento Interno para adequação à legislação vigente.

II – RELATÓRIO

O Processo está instruído com a seguinte documentação: justificativa para a alteração dos documentos Regimento Interno e Proposta Pedagógica com a matriz curricular.

A direção da escola justifica a alteração do componente curricular de centro cirúrgico do módulo II para o módulo III e no componente curricular de Noções de Biossegurança acrescentar a carga horária.

A Proposta Pedagógica segue o que determina a BNCC, contemplando as dez competências gerais, as áreas do conhecimento estão organizadas por unidades temáticas, habilidades e objetos de conhecimento.

O curso Técnico em Enfermagem possui a carga horária total de 1.710 horas sendo: 1.200 horas aulas teóricas/práticas e 510 horas de Estágio Supervisionado. A duração da aula é de 60 minutos. O curso prever 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais.

A diligência foi cumprida em quase sua totalidade, exceto a justificativa.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando que o Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, rede privada, em Picos (PI), cumpriu o solicitado na diligência e seu processo está de acordo com o CNCT/2020 e com as resoluções vigentes, esta relatora é favorável às alterações propostas no Regimento Interno, na Proposta Pedagógica da escola e no Plano do Curso Técnico em Enfermagem, e determina que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de setembro de 2022. VIRTUAL

Cons.^ª Gildete Milu da Silva Sousa - RELATORA

Cons.^ª Adriana de Moura Silva

Cons.^ª Ana Rejane da Costa Barros

Cons.ª Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons.ª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons.ª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 10/11/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 10/11/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 10/11/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 14/11/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 17/11/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5903545** e o código CRC **E6E6C847**.